

RESOLUÇÃO INTERNA PPGDP/UFG Nº 04/2018

Regulamenta a composição das bancas e o funcionamento das mesmas quanto aos exames de qualificação junto ao PPGDP/UFG.

A Coordenadoria Colegiada do Programa de Pós-graduação em Direito e Políticas Públicas/FD/UFG, no uso de suas atribuições regulamentares e complementando a regulamentação constante no artigo 40 do Regulamento do PPGDP/UFG, estabelece o seguinte:

Art. 1º - As bancas de qualificação no âmbito do PPGDP/UFG serão compostas por 3 docentes, sendo um dos quais o(a) orientador (a), que exercerá a respectiva presidência, podendo os demais dois membros serem docentes, com título de doutor, do PPGDP/UFG, ou de outro Programa de Pós-Graduação regular junto à CAPES, ou, ainda de Programa equivalente no exterior.

Art. 2º - Dar-se-á, na qualificação, prioridade a participação de docentes do PPGDP/UFG ou de docentes de outros Programas de Pós-Graduação Profissionais em Direito, ou, ainda, a docentes de Programas de Pós-Graduação na área do Direito, com área de concentração diretamente relacionada à área do PPGDP/UFG.

Art. 3º - Cabe a (ao) Orientadora (o) a indicação dos membros da banca que, após análise prévia de conformidade pelo Coordenador do Programa, será avaliada pela CPG/PPGDP/UFG.

Art. 4º - Na análise de conformidade o Coordenador do PPGDP, além de verificar o atendimento aos demais requisitos constantes desta portaria, presará pela distribuição proporcional da participação em bancas de todos os docentes do Programa.

Art. 5º - É vedada a participação nas bancas de docentes que possuam em relação ao examinando qualquer vínculo ensejador de impedimentos ou suspeições, assim como se faz recomendável que

os examinadores externos eventualmente participantes possuam a desejada distância pessoal e profissional quanto ao examinado.

Art. 6º - No ato de depósito é responsabilidade do aluno preencher adequadamente o respectivo formulário constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 7º - O aluno depositante deverá apresentar à secretaria uma cópia digital do trabalho, bem como uma impressa e, ademais, responsabilizar-se-á pela efetiva entrega no prazo de cópia do trabalho aos avaliadores, podendo ser apenas digital se o avaliador dispensar a versão impressa.

Art. 8º - A seção de arguição terá início com a apresentação do mestrando em 20 minutos e respectivas arguições de 20 minutos por parte de cada avaliador, intercaladas por igual período concedido ao examinado para considerações e eventuais respostas.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e eventuais omissões serão resolvidas pela Coordenação do PPGDP/UFG.

Goiânia, 05 de novembro de 2018.

Prof. Dr. Saulo de Oliveira Pinto Coelho
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito e Políticas Públicas